



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Cerúico que Lei n.º 475/2007

foi publicado no local de costume

em 05 / 06 / 2007

Wilda Macan da Silva
RESPONSÁVEL

LEI Nº 475/2007

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos vereadores e do Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Lagoa Grande – MG, na razão de 5% (cinco por cento) a partir de 1º. de abril do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 05 de junho de 2007.

José Francelino Dias
JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal